



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 62.725,59*

).

PROAD 5321/2025

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item Identificador da Demanda no PAC: 12013 - PAC CSG 2025.

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132025000003

Objeto: Aquisição de Capachos personalizados.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A presente contratação visa substituir os capachos atualmente em uso nas unidades judiciárias do TRT da 12ª Região. O desgaste acentuado desses tapetes, decorrente do tempo e uso contínuo, compromete a estética, a funcionalidade e a segurança dos ambientes de trabalho. A substituição é necessária para garantir a manutenção de um padrão de qualidade e segurança adequados.

A aquisição de novos capachos contribuirá para a padronização visual dos prédios das unidades, incluindo aqueles recentemente reformados e os que serão inaugurados em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

breve. Essa padronização reforça a identidade institucional da Justiça do Trabalho Catarinense, promovendo uma imagem institucional alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e responsabilidade com o patrimônio público. A escolha de modelos personalizados contribui para a harmonização visual dos espaços e o fortalecimento da identidade organizacional.

Por fim, informamos

amos que esta aquisição de tapetes está devidamente alinhada aos objetivos do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, especialmente no que diz respeito à promoção do trabalho decente e a sustentabilidade (https://portal.trt12.jus.br/Planejamento_Estrategico/PE_2021_2026).

Os objetivos específicos desta contratação, são:

- Substituir capachos desgastados por modelos novos e adequados ao uso institucional;
- Melhorar a higiene e facilitar a manutenção da limpeza;
- Padronizar e harmonizar visualmente os espaços externos do Tribunal;
- Reforçar a imagem institucional e o cuidado com o patrimônio público

4 - Descrição da Solução (Objeto)

4.1 Resumo do objeto:

Aquisição de capachos de vinil fibra sintética para uso nas dependências do TRT-SC, visando atender às necessidades de organização, segurança, higiene e identificação visual dos ambientes. Os capachos deverão ser de alta qualidade, resistentes ao uso intenso e personalizados conforme especificado neste Termo de Referência.

4.2 Especificação detalhada do objeto:

GRUPO: 1			
ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1	5	Unid.	<p>Capacho de vinil fibra sintética, na cor cinza sólida, alto tráfego.</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho 1,30(L) x 0,90m. (P);- Costado sólido;- Base de borracha antiderrapante;- Espessura de 10 a 12mm;- Resistente a água;- De limpeza rápida e prática;- Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;- <u>Deverá constar a frase centralizada “JUSTIÇA DO TRABALHO” e letras na cor preta;</u>- SEM borda rebaixada e COM moldura pintada de 4 cm de largura em todas as laterais, na cor preta.	  <p><u>*imagem meramente ilustrativa</u></p>
2	2		<p>Capacho de vinil fibra sintética, na cor cinza sólida, alto tráfego.</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho 1,30m.(L)x 0,90m. (P); sem emenda- Costado sólido;- Base de borracha antiderrapante;- Espessura de 10 a 12mm;- Resistente a água;- De limpeza rápida e prática;- Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;- <u>Deverá constar a frase centralizada “TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO” e letras na cor preta;</u>- SEM borda rebaixada e COM moldura pintada de 4 cm de largura em todas as laterais, na cor preta.	  <p><u>*imagem meramente ilustrativa</u></p>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3	2	Unid.	<p>Capacho de vinil fibra sintética, na cor cinza sólida, alto tráfego.</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho 2,20m(L) x 2,40m. (P); Eventuais emendas devem ser vulcanizadas, de tal forma que não seja possível notá-las.- Costado sólido;- Base de borracha antiderrapante;- Espessura de 10 a 12mm;- Resistente a água;- De limpeza rápida e prática;- Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; <ul style="list-style-type: none">- SEM borda rebaixada e COM moldura pintada em todas as laterais, na cor preta, o tamanho da borda deve manter a proporcionalidade da arte em anexo;- Deverá constar no centro do mesmo a logomarca da Instituição, conforme anexo I, confeccionado por meio do processo de vulcanização, sem emendas ou uso de cola, na cor preta. A imagem em alta resolução será fornecida à empresa que apresentar a melhor proposta.	  <p><small>VinilCap.com.br</small></p> <p><i>*imagem meramente ilustrativa</i></p>
4	3		<ul style="list-style-type: none">- Tapete de alto tráfego, com a característica de reter grande quantidade de água, para uso nas entradas da Sede, evitando o risco de acidentes por escorregamento;- Tamanho 90 cm. (L) x 60 cm. (P);- Composição da superfície em polipropileno;- Costado de vinil ou de borracha antiderrapante;- Espessura mínima 4 mm;- Com superfície em alto relevo, texturizada (quadriculado, linhas horizontais, “escama de peixe”, ondas, padrões alternados ou similares);- Com alta capacidade absorção de água (mínimo 2 litros por m²);- De secagem rápida;- De limpeza prática;- Garantia de pelo menos 6 (doze) meses contra defeitos de fabricação;	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

			<ul style="list-style-type: none">- O tapete não deve possuir inscrições;- O tapete deve possuir bordas rebaixadas no mesmo material do costado;- Cor preta sólida, cinza sólida ou mesclado nestas tonalidades. Todas as 3 unidades devem ser exatamente iguais;- À empresa que apresentar a melhor proposta será requerido o catálogo físico ou virtual do fornecedor ou fabricante. Uma amostra do tapete poderá ser solicitada, a critério da Administração.	
--	--	--	---	--

4.3 Condições, Prazo e Local de Entrega

- **Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da Nota de Empenho.

- **Local de Entrega:** Almoxarifado do Tribunal, localizado à Rua Santos Saraiva, 1309 - Estreito – Florianópolis/SC - Horário: 12:00h às 18:00h - Telefone (48) 3321-1732.

- **Condições de Entrega:** Capachos devem ser entregues em perfeitas condições de uso, embalados adequadamente para evitar danos durante o transporte.

O fornecedor deverá informar código de rastreamento assim que os objetos forem postados.

4.4 Forma do Fornecimento

A aquisição poderá contemplar o fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública.

4.5 Exigência de contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, não haverá formalização de contrato para a pretensa contratação por dispensa, em razão do valor, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

4.6 Ciclo de Vida do Objeto

Estima-se que o ciclo de vida dos tapetes pode variar conforme o tipo de material, a intensidade do uso e as condições de manutenção. No entanto, para fins administrativos e orçamentários, considera-se o seguinte:

Tapetes de vinil ou capachos comerciais/personalizados (uso institucional): Vida útil média de 2 a 5 anos. Esse período considera um uso moderado a intenso, como em entradas de órgãos públicos, corredores de circulação e ambientes institucionais. Fatores que influenciam na durabilidade incluem:

- Frequência de limpeza e manutenção.
- Exposição a intempéries (chuva, sol, poeira).
- Volume de tráfego de pessoas.
- Qualidade do material e da confecção

Para fins de planejamento de reposição patrimonial ou justificativas de compra, é comum adotar 3 anos como referência padrão, salvo se houver desgaste prematuro comprovado.

O descarte futuro dos materiais em caso de substituição será efetuado, quando cabível, por meio da entrega dos materiais para coleta seletiva, para posterior reciclagem, de acordo com a legislação ambiental da época.

4.8 Garantia e Assistência Técnica

- Garantia: Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, incluindo reparo ou substituição sem custos adicionais para a Administração Pública.
- Assistência Técnica: Deverá estar disponível durante o período de garantia, com



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

suporte para eventuais reparos ou substituições necessárias.

4.9 Normas Técnicas e Legislação Específica

Os capachos deverão atender às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR 15575 - Norma que trata do desempenho de componentes da construção, incluindo elementos de acabamento como pisos e revestimentos, onde tapetes podem ser considerados itens complementares em áreas comuns. Os capachos e tapetes deverão evitar causar desníveis que causem tropeços, garantindo a qualidade do objeto e os critérios de acessibilidade.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais, deve ser dada preferência à aquisição de matéria prima constituídas, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis. A gestão sustentável do ciclo de vida dos capachos deverá minimizar o impacto ambiental. Desde a escolha de matérias-primas até o descarte final, todas as etapas devem ser conduzidas com responsabilidade ambiental, promovendo a reciclagem e a reutilização de materiais sempre que possível. As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, emprego na produção de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em cumprimento à Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e ao Plano de Logística Sustentável do TRT12, bem como atendendo às orientações dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a empresa fornecedora deverá atender às seguintes determinações:

5.1. Segurança do Trabalho.

5.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

5.1.2. Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho durante a produção, aquisição e entrega dos produtos aqui especificados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados ao produto, ainda que ocorridos fora do local de trabalho.

5.2. Gestão de Resíduos

A Contratada deverá:

5.2.1. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação.

5.2.2. Atentar para as práticas de sustentabilidade na produção, aquisição e distribuição dos produtos aqui especificados, nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

5.2.4. São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da contratação:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

5.3. Mão de obra

5.3.1. Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à aquisição de produtos aqui especificados, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade;

5.3.2. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

5.3.3. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

5.4. Materiais

5.4.1. Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos, em especial o de origem de madeira, bem como atentar-se para consumo racional de água.

5.4.2. Não utilizar, na produção dos produtos aqui especificados, insumos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera.

6 – Obrigações das partes

6.1. Obrigações gerais da contratada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6.1.1. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema;

6.1.2. Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência, obedecendo a critérios e prazos acordados;

6.1.3. Manter atualizadas as condições de habilitação até a liquidação e pagamento;

6.1.4. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) para a liquidação e pagamento;

6.1.5. Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;

6.1.6. Se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da contratação;

6.1.7. Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

6.1.8. Responsabilizar-se por todo o ônus, como transporte, embalagem, integridade dos materiais, etc referente e a entrega dos produtos no Almoxarifado do Tribunal;

6.1.8 .Responsabilizar-se pela troca de produtos devido a incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

6.1.9. Obedecer, quando couber, às normas do Código de Ética do Contratante.
Acesso via link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

6.1.10. Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf;

6.1.11. Dar ciência ao TRT12/SC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos.

6.1.12. Observar e cumprir, estritamente, os termos deste Termo de Referência, obedecendo a critérios e prazos acordados;

6.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.2. Obrigações específicas da Contratada

6.2.1. Executar objeto conforme especificações deste Termo de Referência, de seu anexo e da proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto;

6.2.2. Dar sempre como conferidos e perfeitos os produtos entregues, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Contratante responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TRT12 ou a terceiros de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o objeto executado fora dos termos da especificação técnica.

6.2.3. Obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

6.2.4. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;

6.2.5. O prazo para substituir materiais não conformes com as especificações do projeto é de 5 dias úteis, contados da notificação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6.2.6. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas.

6.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, informar código de rastreamento assim que os objetos forem postados e atender a todas as convocações realizadas pelo TRT12.

A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução do objeto e que seja necessário, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à fiscalização as ocorrências desta natureza.

6.3. Obrigações da Contratada quanto à sustentabilidade

6.3.1 Atender a todas as condições descritas no item 5 deste Termo de Referência.

6.4. Obrigações da Contratada em face da LGPD.

6.4.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão da presente contratação, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subseqüentes;

6.4.2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força desta contratação tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

6.4.3. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

6.4.4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

6.4.5. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

6.4.6. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

6.4.7. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base na contratação imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

6.4.8. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

7.1 Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

***valor atualizado R\$ 62.725,59**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A aquisição será realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

7.2 Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Será adjudicado o fornecedor que:

- a) Apresentar o **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**;
- b) Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

Observação: A aquisição realizada através do menor preço por grupo/lote (lote único), tem como objetivo obter a mesma padronização e uniformização do material. Além disso, possibilitará o ganho de escala decorrente desta medida, aumentando o interesse das empresas do setor e viabilizando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

7.2.1 Justificativa para o agrupamento por lote

A opção pelo agrupamento por lote nesta licitação fundamenta-se na necessidade de garantir a uniformidade do padrão de qualidade, acabamento, tonalidade e demais características técnicas do objeto, destinado à coleta de resíduos. Trata-se de bens de natureza comum e finalidade semelhante, exigindo padronização que seria comprometida caso a contratação fosse realizada de forma fracionada entre diferentes fornecedores ou fabricantes.

Adicionalmente, a adoção do agrupamento por lote busca fomentar a competitividade, uma vez que concentra a demanda em um quantitativo atrativo, ampliando a viabilidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de participação de fornecedores habilitados. Considerando o número relativamente reduzido de unidades e a homogeneidade do objeto, o fracionamento poderia, inclusive, desestimular a participação de licitantes, comprometendo a ampla concorrência.

Dessa forma, a contratação por lote apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da isonomia, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora. Valor estimado da aquisição: R\$7.106,70 (sete mil cento e seis reais e setenta centavos).

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 3390.30 - Material De Consumo

Subelemento da despesa: 22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Karina Magalhães de França

E-mail: csg@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4053

10 - Providências para adequação do Tribunal

Da aquisição pretendida neste Termo de Referência, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há no âmbito deste Tribunal contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência

12 – Análise de Riscos

Da análise dos principais riscos identificados no Mapa de Riscos relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

Durante a execução do objeto contratado, caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de Referência e de seu anexo.

A gestão e fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos de forma à assegurar que os itens entregues, estão em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

A fiscalização exercida pelo Contratante, ou eventual omissão, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade da entrega a que se obrigou.

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução da contratação serão exercidas conjuntamente pelo(a) gestor(a) e pelos fiscais da contratação.

Notadamente em relação aos fiscais, cabe a eles inteirar-se dos termos do ajuste, gerenciar o cumprimento da qualidade dos produtos entregues e atentar para os prazos de execução. Os fiscais devem promover as ações necessárias para regularização das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

faltas ou defeitos observados no recebimento dos produtos, com objetivo de que ocorra nos termos acordados. Eventuais decisões e providências que ultrapassem suas competências deverão ser solicitadas ao(à) gestor(a) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

O objeto deverá ser entregue no almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina, situado na Rua Santos Saraiva, 1.309, fundos, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-010, sem custos adicionais ao Tribunal, no horário das 13:00h às 18:00h. As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente TR:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente a necessidade das unidades requisitantes do TRT12 e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta aquisição.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular: Rosângela Dias Martins

Matrícula: 942

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais

Integrante demandante substituto: Karina Magalhães de França

Matrícula: 7476

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais

Integrante técnico titular: Karina Magalhães de França

Matrícula: 7476

Lotação :Coordenadoria de Serviços Gerais

Integrante técnico substituto: Daiane Virgínia Alves Rosolen

Matrícula: 4161

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais

Integrante administrativo titular: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos

Integrante administrativo substituto: Sula Patrícia Maciel

Matrícula: 7493

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos

Data: Florianópolis, 21 de julho de 2025.